



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Praça Juscelino Kubitschek, s/n – CEP 35420-000 – Minas Gerais
(31) 3557-9003

Ofício nº 104/2021/SEGOV

Mariana, 06 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Ronaldo Alves Bento
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Assunto: Requerimento nº 56 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
224
06/04/21 15:28
Karlett Paula

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em resposta ao requerido à Prefeitura de Mariana, objetivando obter informações na Secretaria Municipal de Educação, encaminho a resposta apresentada através da CI nº SEJ043/2021, em anexo.

Cordialmente apresento votos de estima, permanecendo à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,


Edvaldo Santos de Andrade
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Educação

CI - Comunicação Interna

NºSEJ043

Data: 05/04/2021

De: Secretaria Municipal de Educação

Para: Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Resposta à Indicação n.º 56/2021 de autoria do Vereador Marcelo Macedo

Prezado Sr. Edvaldo Santos de Andrade,

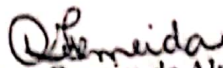
Servimo-nos da presente, em resposta à Indicação n.º 56/2021 de autoria do Vereador Marcelo Macedo, para informar que de acordo com a Portaria Nº 9, de 15 de março de 2021 (documento anexo), foi instituída a Comissão Diagnóstica para preparação do retorno às aulas presenciais no Município de Mariana.

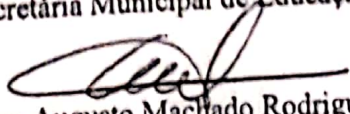
Tal Comissão tem o intuito de discutir o plano de retomada das aulas presenciais de modo a preservar a saúde de todos os envolvidos.

Destacamos que na data de 28 de abril do ano corrente, às 9h, a referida Comissão Diagnóstica realizará reunião, por meio da plataforma *Google Meet*, onde debaterá o plano de retomada das aulas presenciais.

Sem mais para o presente momento, deixamos os nossos sinceros votos de estima e consideração.

Cordialmente,


Carlene Ferreira de Almeida
Secretária Municipal de Educação


César Augusto Machado Rodrigues
Assessor Especial

Local de entrega:

Recebido em/...../2021

Assinatura: _____

Nome completo

Carimbo: _____

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Janine Almeida Camillo Coelho, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, Matrícula nº 34.656, a partir do dia 12/03/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 9, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a criação da Comissão Diagnóstica para preparação do retorno das aulas presenciais no Município de Mariana.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas no Decreto n.º 3.434/2005, na Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei Complementar nº 006/2001, Lei Complementar nº 034/2006, Lei Complementar nº 139/2014, Lei Complementar 194/2019:

CONSIDERANDO a autonomia municipal no que se refere ao estabelecimento dos protocolos para retomada das aulas presenciais nas escolas do município;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise intersetorial rigorosa e criteriosa das condições de segurança oferecidas aos estudantes e servidores das escolas, no caso de eventual retorno às aulas presenciais, envolvendo autoridades sanitárias locais, equipe da Secretaria Municipal de Educação, Procuradoria Geral do Município, Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Câmara Municipal de Mariana, entre outras instituições representativas da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 10.274, de 19 de outubro de 2020, que *"dispõe sobre a manutenção da suspensão das aulas presenciais na rede pública e privada do Município de Mariana, a continuidade das atividades não presenciais nos estabelecimentos de ensino, a criação da Comissão Diagnóstica para preparação do retorno das aulas presenciais"*;

CONSIDERANDO que após a conclusão de análises e finalização de protocolos sanitários próprios e específicos, a matéria em questão deverá ser apresentada, por meio de decreto ou portaria, ao COMITÊ DE ENFRENTAMENTO DA COVID, o qual atua com o fim de auxiliar nas decisões a serem tomadas pelo Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO os esforços empreendidos pelo Município de Mariana para reduzir os danos causados pela pandemia do coronavírus, prioritariamente aqueles que visam preservar a vida e a saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de se buscar o entendimento no Município, amparado nas diversas situações enumeradas acima, para que haja segurança sanitária para professores, funcionários, alunos e familiares, assegurando-se de que não haverá risco de aumento exponencial nos contágios pelo coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Diagnóstica para preparação do retorno às aulas presenciais no Município de Mariana.

Art. 2º. Compete à referida Comissão Diagnóstica preparar o retorno das aulas presenciais, ainda que de forma gradual, confeccionar Protocolos específicos, inclusive ampliativos daqueles

existentes, para subsidiar a posterior deliberação sobre o assunto, respeitando a legislação vigente.

Art. 3º. A Comissão de que trata o Artigo 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

I - 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação:

- a. Luciano Ramos dos Santos;
- b. Sérgio Murilo da Silva.

II - 2 (dois) representantes dos pedagogos:

- a. Maria Cristina Pantuza;
- b. Maria Geralda Júlio Rodrigues.

III - 2 (dois) representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Mariana:

- a. Maurício Antônio Borges Andrade e Silva;
- b. Marcelo Macedo.

IV - 2 (dois) representantes da Comissão das Escolas Particulares de Mariana:

- a. Fabíola de Jesus Rocha Moreira;
- b. Maria Célia Costa Sá.

V - 4 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a. Carlene Ferreira de Almeida;
- b. Luciene Maria de Oliveira;
- c. Mônica Tavares Ferreira;
- d. Wemerson Vieira Borges.

VI - 6 (seis) representantes dos Diretores das Escolas Municipais:

- a. Gabrielle Gonçalves Rola;
- b. Hormelina Maria de Oliveira;
- c. Fabíola Borges Papa;
- d. Denise Tavares Martins;
- e. Marcineia Oliveira Gomes;
- f. Gabriel Ângelo da Silva Carvalho Camacho.

VII - 4 (quatro) representantes dos Pais e/ou responsáveis:

- a. Sandra Maria Guimarães Pereira;
- b. José Fausto Gomes Ferreira;
- c. Marli Marinho da Silva Rocha;
- d. Luiz Tadeu Gabriel.

VIII - 2 (dois) representantes do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde da COVID-19 de Mariana:

- a. Thaís Cristina Rodrigues Vieira;
- b. Bruna Natali Guimarães;

IX - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

- a. Lilian da Silva Cunha;
- b. Vamberto Ramos.

X - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município:

- a. Juliana Flavia Cardoso Carneiro do Carmo;

Art. 4º. A Comissão Diagnóstica para retorno às aulas presenciais no Município de Mariana será presidida pela Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Compete ao Presidente:

I - Representar a Comissão;

II - Convocar os membros para expedir regimento interno, caso necessário;

III - Estabelecer os cronogramas dos trabalhos e das reuniões;

IV - Designar o vice-presidente, que o sucederá em seus impedimentos.

Art. 5º. A Comissão deverá atuar em regime colegiado e se reunirá ordinariamente virtual ou presencialmente, respeitando os protocolos de biossegurança, com periodicidade definida pela comissão, ou sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação até que seja aprovada a versão final do Protocolo para um possível retorno às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Mariana.

Art. 6º. Os servidores integrantes da Comissão Diagnóstica ficam dispensados de suas funções habituais durante as reuniões que efetivamente participarem e pelo tempo necessário à prática dos atos determinados pela sua Coordenação.

Art. 7º. A atuação de qualquer integrante da Comissão Diagnóstica não permite a percepção de recursos financeiros, ainda que adicionais, sendo considerada como relevante serviço público.

Art. 8º. A Comissão Diagnóstica, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, enviará o seu relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Educação para que esta o apresente ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria Municipal de Saúde para análise do(s) Protocolo(s) porventura criado(s) para que, sendo o caso, ordenem a edição de norma própria contendo as medidas a serem adotadas quando do retorno das aulas presenciais.

Parágrafo único. O prazo consignado no *caput* do presente artigo poderá ser renovado única vez por igual e sucessivo mediante requerimento da Comissão Diagnóstica dirigido à Secretaria Municipal de Educação para análise e deliberação.

Art. 9º. A Comissão poderá requisitar ou requerer diretamente de quaisquer órgãos públicos, informações que se façam necessárias ao desenvolvimento do trabalho, bem como convocar, dentro do horário de trabalho, servidores públicos municipais necessários à execução das atividades.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 16 de 11 de novembro de 2020.

Mariana, 15 de março de 2021.

Carlene Ferreira de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Legislação: Nomeações e Exonerações

Legislação: Nomeações e Exonerações

DECRETO Nº 092, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, **Juliano Vasconcelos Gonçalves**, no exercício Interino da Chefia do Executivo Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exoneradas **Athália Denise dos Santos** e **Maglaice Miranda Reis**, respectivamente, do exercício da Função de Confiança **FC 08 - Gerente dos Serviços da Educação Infantil** e **FC 08 - Gerente dos Serviços de Apoio do 1º ao 5º Ano**, a partir de 10 de março de 2021, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício